



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1460/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº **10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 03.263.975/0001-09, localizada à CCSW 05, Bloco B1, Lojas 25/29/87, Edifício Antares Center, Setor Sudoeste, CEP. 70.680-550, Brasília/DF, tendo como representante legal, por procuração, **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, RG nº 1.630.389 SSP/DF, CPF nº 801.133.111-68, celebram o presente Contrato Simplificado decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016/ANA**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/ANA/2016, da Agência Nacional de Águas – ANA e seus anexos, Termo de Referência nº 68/2017 e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/2407/17** e **Processo Administrativo nº 0014752-54.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016/ANA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/ANA/2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, para aquisição de computadores do tipo Workstation e Monitores, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. A vigência deste Contrato Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, **ressalvada** a garantia e suporte técnico on-site, que será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposição do subitem 3.23.3 do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/ANA/2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de R\$646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quant. a ser adquirida	Valor total do item
1	Computador do Tipo Workstation, com 02 (dois) Monitores. Marca/Modelo: Dell Precision T7810 + Monitor Dell P2317H.	Unidade	R\$21.550,00	30	R\$646.500,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho 2017NE01460 (0400699)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do prazo e local de entrega do objeto:

5.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira nº 6811, esquina com Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.1.2. A CONTRATADA terá prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato Simplificado.

5.2. O recebimento do(s) material(is) se dará:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico do Contrato ou servidor da Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente conforme disposição do subitem 8.4 do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n. 15/ANA/2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).

5.3. Da garantia e do suporte

5.3.1. Conforme condições estabelecidas no subitem 3.23 do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/ANA/2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

6. DO FATURAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº**

10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o item 9 do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n. 15/ANA/2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

7.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução deste Contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - cometer fraude fiscal; ou

VI - não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas neste subitem, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução nº 007/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia, este Contrato Simplificado terá como Gestor e Fiscais os seguintes servidores:

a) Gestor do Contrato: Luiz Fernando Viscenheski;

b) Fiscal Técnico do Contrato: Anderson Chiamenti; e

c) Fiscal Administrativo do Contrato: Simone Soares Sena de Oliveira.

9.2. O Gestor e os Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330 fone: (69) 3217-1120 e 3217-1007.

10. DO FORO:

101. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Sansão Saldanha

CONTRATANTE

Bruno Rodrigues de Mattos

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 13/10/2017, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS, Usuário Externo**, em 13/10/2017, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0402716** e o código CRC **B630657B**.

0014752-54.2017.8.22.8000

0402716v2